



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº87/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO PROJETO FIC-EJA 2024

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 87/2023** para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na **Tabela-1** deste Edital, para fazerem parte da equipe do Projeto FIC EJA 2024 no Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais e de São Paulo. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela **FADEMA** sob regime da Decreto-Lei 5452/1943- CLT (**contratação temporária por prazo determinado**) e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital disponível em www.fadema.org.br.

OBSERVAÇÕES

Edital de Seleção de Equipe Multidisciplinar - Pessoas não vinculadas ao IFSULDEMINAS.
Necessário envio de todos os documentos solicitados no item 3 - requisitos mínimos para inscrição e classificação - sob pena de desclassificação sumária do candidato.
Link para inscrição: <https://forms.gle/sfs2bsczs9W8gTrY9>

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 01 de 24 de abril de 2023**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar **Equipe Multidisciplinar**, por período certo e determinado, para atuarem no Projeto FIC EJA 2024, nos termos do **Contrato nº 01-2021, Processo nº 23345.001636.2020-25**, firmado entre o **IFSULDEMINAS CAMPUS MACHADO e a FADEMA**.
- b) O prazo de validade deste processo seletivo será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
- c) As admissões se darão por contrato por prazo determinado nos termos dos artigos 443 e 445 da CLT, visando estritamente o atendimento às necessidades do Projeto.
- d) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- e) O candidato aprovado desenvolverá ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma remota, conforme **Tabela-1**.
- f) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da **FADEMA**, especialmente aquelas previstas no projeto acadêmico.
- g) Os pagamentos serão operacionalizados via **FADEMA**, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto aprovado nas instâncias do **IFSULDEMINAS**, e **sofrerão retenção de tributos previstos em lei diretamente na fonte pagadora**.
- h) É vedada a participação de servidores do IFSULDEMINAS, bem como, de colaboradores da Fundação no presente Edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- i) Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.
- j) A carga horária de trabalho encontra-se prevista no **Anexo III**, podendo ser ampliada ou reduzida a critério da coordenação.

2) Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

- a) O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para fademajuridico@gmail.com, no prazo de **2 (dois) dias da sua publicação**.
- b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site www.fadema.org.br.

3) Das Vagas e Habilitação para a inscrição

- a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente Processo Seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

TABELA-1

Função	Requisitos Mínimos	Vagas	Local de Atuação	Modalidade
Psicólogo	Graduação em Psicologia, com registro no CRP	1	Machado	Presencial
Educador Físico	Graduação em Educação Física, com registro no CREF	CR	Pouso Alegre	Presencial
Supervisor Pedagógico	Graduação em Pedagogia, com especialização em Supervisão Escolar	1 + CR	Pouso Alegre	Presencial
Apoio Administrativo	Graduação em qualquer área	CR	Pouso Alegre	Presencial
TOTAL		2		

***Demais informações sobre remuneração vide Anexo I.**

3 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/sfs2bsczs9W8gTrY9> no período previsto no **Anexo II**;
- b) Anexar os seguintes documentos, **na ordem abaixo**, durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único**):
 - I) **Documentos pessoais**: Cópia do Documento de identidade (RG) e Cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
 - II) **Requisito obrigatório**: Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de interesse, ou declaração de conclusão caso ainda não possua o certificado/diploma;
 - III) **Titulação (T1)**: Cópia do Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de conclusão, caso possua;
 - IV) **Experiência (E1 e E2)**: Comprovação de experiências profissionais por meio de declaração, contrato ou carteira de trabalho, caso possua.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

V) Capacitação (C1): Certificados ou certidões de conclusão de **Cursos de Qualificação Profissional (C1), conforme Tabela 2**, emitida por pessoa jurídica, constando carga horária, nome do aluno, nome do curso, data e assinatura do representante legal, caso possua.

- c) Os documentos previstos nos itens I e II acima referidos **são itens indispensáveis à inscrição do candidato(a). A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato (a).**
- d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.
- e) Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.
- f) A inscrição/concorrência será por vaga, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.
- g) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- h) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- i) Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição.
- j) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) A Comissão de Avaliação receberá as inscrições e avaliará os documentos enviados conforme a tabela abaixo:

TABELA-2

Código de Avaliação	Descrição	Pontuação
T-1	Diploma de Pós-Graduação em qualquer área, sendo considerado/pontuado apenas o de maior nível acadêmico . Será pontuado apenas um diploma nos níveis ao lado.	Especialização (10 pontos)
		Mestrado (20 pontos)
		Doutorado (30 pontos)
E-1	Experiência profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) no sistema prisional (5 pontos por semestre)	até 30 pontos
E-2	Experiência profissional em na área em que concorre, exceto em EJA no sistema prisional (5 pontos por semestre)	até 30 pontos
C-1	Cursos de Qualificação Profissional / Formação Inicial e Continuada na área da educação, realizado nos últimos 5 anos (5 pontos por certificado)	até 10 pontos
TOTAL		60

LEGENDA: T = Titulação - E = Experiência - C= Cursos



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- b) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **análise de formação profissional e experiências no total de 100 (cem) pontos, nos termos da Tabela-2.**
 - c) Serão considerados habilitados **o triplo do número de vagas, incluindo estas**, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2.**
 - d) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
 - e) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se reserva no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
 - f) Será **eliminado sumariamente** do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados no **item 3**, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.
 - g) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - (4.g.i.1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - (4.g.i.2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - (4.g.i.3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - (4.g.i.4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - (4.g.i.5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
 - h) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - (4.h.i.1) Maior de 60(sessenta) anos de idade;
 - (4.h.i.2) Maior nota comprovada no item “E-1”,
 - (4.h.i.3) Maior Titulação “T-1”;
 - (4.h.i.4) Maior idade.
5. **Do cômputo das notas:**
- a) A **Avaliação da Titulação (T-1)**, compreende a formação acadêmica do candidato (a) nos seus diversos níveis (especialização, mestrado ou doutorado), sendo que somente se computará a nota de maior peso, de forma não cumulativa.
 - b) A **Avaliação da Experiência (E-1)**, compreende a Experiência **profissional** na área (com EJA), comprovada através da cópia de contratos, declarações ou carteira de trabalho, contendo expressamente o período laboral.
 - c) A **Avaliação da Experiência (E-2)**, compreende a Experiência **profissional** na área, (exceto em EJA) comprovada através da cópia de contratos, declarações ou carteira de trabalho, contendo expressamente o período laboral.
 - d) A **Avaliação da Titulação (C-1)**, compreende a realização de Cursos de Qualificação Profissional / Formação Inicial e Continuada na área educacional, a ser comprovado mediante certificado ou declaração, constando o nome do aluno, carga horária e assunto do curso.
 - e) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
 - f) O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.
- 6- **Dos Resultados**
- a) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 7** deste edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- a) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- b) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no (s) endereço (s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

7- Dos Recursos

- a) O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b) O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no **Anexo II**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico fademajuridico@gmail.com com o título: **RECURSO EDITAL nº 87/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- e) Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo II** para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- f) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- g) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7- Das Disposições Gerais

- a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente desconhecido, caso o candidato (a) não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
7.b.i. Fica expressamente condicionado que os candidatos aprovados e convocados deverão passar por exame de inspeção em medicina do trabalho e somente assumirão a vaga se considerados aptos para o exercício das atividades inerentes à vaga que concorreu. Caso o atestado médico apresentado demonstre sua inaptidão, será candidato eliminado do processo de seleção.
- c) Ao final do processo seletivo o(s) candidato(s) classificados serão convocados a assinar o instrumento de contrato nas datas aprazadas neste edital, ato que configurará aceitação da vaga disponível.
- d) Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato a ser formalizado entre as partes.
- e) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- f) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

- g) A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado e a depender da formação de turmas pelos demandantes.
- h) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**Diretoria Executiva
FADEMA**



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 87/2023

Função: Supervisor Pedagógico

Número de vagas: 01 + CR

Descrição sumária das atribuições:

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológicos necessários durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes e professores;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada curso;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- j) Exercer, quando lhe couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

Função: Apoio Administrativo

Número de vagas: CR

Descrição sumária das atribuições:

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores e demais profissionais;
- c) Participar das reuniões e treinamentos de caráter obrigatório que seja convocado;
- d) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- e) Realizar a conferência e a validação da documentação de matrícula dos alunos da educação à distância no ambiente virtual de aprendizagem, apoiar e incentivar os estudantes com dificuldades de envio e emitir relatório mensal das validações para a coordenação-adjunta;
- f) Apoiar e acompanhar os estudantes de cursos presenciais na confirmação de frequência no Sistec;
- g) Atuar para evitar e minimizar a evasão de alunos, fazendo contatos por e-mail, telefone e outros meios de comunicação disponíveis;
- h) Organizar e prestar apoio técnico no local de execução dos cursos ou em atividades laboratoriais ou de campo, se houver; e
- i) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Função: Profissional Multidisciplinar - Psicólogo

Número de vagas: 01

Descrição sumária das atribuições:

- a) Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.
- b) Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo.
- c) Planeja, coordena, executa e avalia, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.
- d) Participa de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do público atendido;
- e) Emite pareceres e realiza projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência.
- f) Auxilia nas ações e projetos educacionais, dentro de sua área de atuação, para atender ao público do projeto.

Função: Profissional Multidisciplinar - Educador Físico

Número de vagas: CR

Descrição sumária das atribuições:

- a) Compreender, analisar, estudar, pesquisar (profissional e academicamente), esclarecer, transmitir e aplicar os conhecimentos biopsicossociais e pedagógicos da atividade física e desportiva nas suas diversas manifestações, levando em conta o contexto histórico cultural;
- b) Atuar em todas as dimensões de seu campo profissional, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento da Educação Física e das práticas essenciais de sua produção, difusão, socialização e de competências técnico-instrumentais a partir de uma atitude crítico-reflexiva e ética;
- c) Disseminar e aplicar conhecimentos práticos e teóricos sobre a Educação Física (Atividade Física/Motricidade Humana/Movimento Humano), analisando-os na relação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente;
- d) Promover uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer, como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida ativo e compatível com as necessidades de cada etapa e condições da vida do ser humano;
- e) Contribuir para a formação integral de crianças, jovens, adultos e idosos, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes;
- f) Estimular e fomentar o direito de todas as pessoas à atividade física, por vias formais e/ou não formais;
- g) Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades de indivíduos e grupos, atuando como agente de transformação social;
- h) Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos, inerentes à aplicação profissional;
- i) auxilia nas ações e projetos educacionais, dentro de sua área de atuação, para atender ao público do projeto.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Observação importante:

O contrato será firmado por prazo determinado, para o cumprimento da carga horária prevista na Tabela-3, inexistindo vínculo empregatício entre FADEMA/IFSULDEMINAS e prestador de serviços.

Da remuneração e dos encargos:

Os candidatos aprovados e aptos após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto receberá os seguintes valores conforme tabela abaixo:

TABELA-3

Função	Carga Horária	Período de Contratação	Modalidade	Valor bruto
Supervisor Pedagógico; Psicólogo; Educador Físico	20 horas/sem 80 horas/mês	9 meses	CLT	R\$36,00 por hora
Apoio Administrativo	20 horas/sem 80 horas/mês	9 meses	CLT	R\$18,00 por hora

O candidato deve estar ciente de que o pagamento será efetuado incidindo obrigações tributárias e Contributivas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 87/2023

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital	18/12/2023	Via e-mail dos setores internos
Período de inscrições para o Processo Seletivo	18 a 22/12/2023	Online https://forms.gle/sfs2bsczs9W8gTrY9
Divulgação do resultado preliminar	26/12/2023	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	27/12/2023	Via e-mail: fademajuridico@gmail.com
Resultado Recurso	28/12/2023	Site da FADEMA e por email
Resultado Final	28/12/2023	Site da FADEMA
Realização de exames médicos admissionais	a definir	Convocação via e-mail cadastrado no ato da inscrição
Assinatura de contrato	a definir	via e-mail cadastrado no ato da inscrição
Início das atividades (previsão)	a definir	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

 Contrato Celetista – Prazo Determinado					Nº
DADOS DO CONTRATADO(a)					
Nome	Nº CTPS		CPF		
Endereço residencial (Logradouro)		número	Complemento	Cidade	
E-mail de contato		Qtd Filhos	Celular	Função/CBO	
DADOS DA ENTIDADE CONTRATANTE					
Razão Social			CNPJ		
Fadema Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico			03.049.886/0001-56		
Endereço completo			Fone		
Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, SN, Bairro Santo Antônio, Machado-MG, CEP 37750-000			(35) 3295-9727		
CLAUSULA I - PREÂMBULO					
a- Para efeito, o presente contrato considera todas as disposições contidas em edital de seleção que derivou no presente instrumento, bem como, todas as regulamentações infralegais das entidades apoiadas (Resoluções, Portarias, Normativas) e infraconstitucionais (CLT e Convenções Coletivas), pelo que, independentemente de sua integral transcrição devem ser observadas, bem como todas as instruções contidas no portal da fundação (www.fadema.org.br).					
CLAUSULA II – OBJETO					
a- Considera-se objeto do presente Contrato a realização de atividades pelo empregado no projeto em referência a este termo, aprovado nas instâncias da entidade educacional e que está sendo executado pela Fundação de Apoio.					
b- O presente contrato gera vínculo empregatício temporário entre o empregado e a empregadora, nos termos do artigo 445 da Consolidação das Leis Trabalhistas – Decreto-Lei 5.452/1943.					
c- O(a) empregado as atividades constante do CBO para qual foi contratado, fazendo com zelo, presteza e atenção, seguindo todas as orientações da coordenação do seu projeto.					
CLAUSULA III – VIGÊNCIA					
a- O presente Contrato CLT possui vigência de _____ Até _____ observando-se as disposições do art.445 CLT.					
b- O(a) empregado somente poderá desempenhar suas atividades durante a vigência acima prevista e mediante assinatura de Contrato sob pena de implicar em sua irregular atuação e não recebimento de valores, além de incidir penalidades inerentes nos termos das Resoluções e legislações aplicáveis.					
c- O período experimental (art.445, parágrafo único da CLT) não poderá exceder 90 (noventa) dias, sendo este o prazo levado a efeito no presente contrato para os fins de direito. Ou seja, os 90 dias iniciais do presente contrato são tidos como período experimental para os fins de direito.					
CLAUSULA IV – DO PLANO DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA					
a- O (a) empregado observará o plano de trabalho de atividades previsto no Projeto acadêmico no qual foi aprovado e irá atuar cumprindo com a carga horária estipulada para fazer jus ao recebimento integral do salário. Em caso de descumprimento da carga horária, faltas injustificadas, os valores de sua remuneração poderão ser descontados, observando as regras da CLT.					
b- O (a) empregado deve cumprir a carga horária mínima de _____ por dia e _____ por semana, totalizando _____ no mês					
c- O (a) empregado trabalhará nos seguintes nos dias _____					
d- Não é permitida a realização de horas extras sem a anuência expressa da Contratante por sua representante legal. As horas extras porventura realizadas serão pagas nos termos da CLT.					
CLAUSULA V- DA REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS					
a- A remuneração bruta/base do empregado é de R\$ _____ Reais, correspondente ao mês integral trabalhado. Possui adicional de _____ % conforme lei.					
b- O valor do salário será pago sempre no quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do controle de jornada realizada e eventuais documentos de abono de faltas, horas extra jornadas, etc.					
c- Sobre a remuneração incidirão os descontos previstos em lei, sendo emitido o competente holerite por parte do empregador.					
d- Fica expressamente previsto que, caso haja algum prejuízo causado pelo empregado ao empregador, ficará o mesmo obrigado a ressarcir-lo, assim como, por qualquer conduta dolosa ou culposa apurada mediante procedimento administrativo disciplinar, estando autorizada a Contratante a descontar de seu salário a importância relacionada ao prejuízo, observando as diretrizes legais aplicáveis, nos termos do art. 462, §1º da CLT.					
CLAUSULA VI – DAS FÉRIAS, 13º SALÁRIO E ADICIONAIS					
a – É direito do empregado o recebimento de férias, 13º salário nos termos da CLT, de forma proporcional ou integral.					
b- O pagamento de adicionais acima previsto (periculosidade, insalubridade e penosidade) levará em conta as normativas aplicáveis ao caso e as legislações que regem a matéria.					
CLAUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS					
a- O(a) empregado assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência do presente contratou ou posterior a ele, qualquer informação de seu conhecimento que seja tida como confidencial.					
b- O empregado não poderá se desligar do contrato, sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar a Contratante pelos prejuízos que desse fato resultar, sendo que a rescisão a pedido do empregado ensejará em abertura de procedimento administrativo disciplinar para se apurar eventual prejuízo gerado a ser objeto de indenização nos termos do art. 480 da CLT.					
c- Os pagamentos serão realizados sempre em conta bancária de titularidade do empregado.					
CLAUSULA VIII – RESCISÃO					
a- O presente contrato será rescindido naturalmente quando se findar o prazo de vigência ou pelo falecimento do empregado ou pela extinção da Contratante;					
b- Em caso de rescisão por parte da Contratante, sem justa causa, será obrigada a pagar-lhe, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato, nos termos do art. 479 da CLT.					
CLAUSULA IX- DA LGPD					
a- O(a) contratado(a) anui expressamente no tratamento de dados pessoais estritamente necessários aos cadastros da Fundação de Apoio para que sejam tratados nos termos da Lei 13.709/2018, bem como aqueles que por força de lei sejam necessários a publicidade.					
CLAUSULA X – FORO					
a – As controvérsias surgidas na execução do presente Contrato deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. Caso, todavia, não se alcance solução, as partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Alfenas-MG para dirimir eventuais dúvidas a respeito.					
ASSINATURA DAS PARTES					
FUNDAÇÃO DE APOIO			BOLSISTA (A)		
TESTEMUNHA 1			TESTEMUNHA 2		